



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADO: Simão Pedro Dias Januário		
EMENTA: Autoriza Simão Pedro Dias Januário a exercer a direção da Escola de Ensino Fundamental Antônio Correia, de Juazeiro do Norte, enquanto permanecer no cargo comissionado ou até 31.12.2010.		
RELATOR: Jorgelito Cals de Oliveira		
SPU Nº 08403361-4	PARECER Nº 0437/2008	APROVADO: 03.09.2008

I – RELATÓRIO

Simão Pedro Dias Januário solicita deste Conselho, no processo protocolado sob o nº 08403361-4, a autorização para dirigir, enquanto houver falta no município de profissional habilitado, a Escola de Ensino Fundamental Antônio Correia, situada no Sítio Catolé, em Juazeiro do Norte.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A solicitação do requerente encontra apoio legal na Resolução nº 414/2005, Art. 5º, deste Conselho.

III – VOTO DO RELATOR

O voto é no sentido de que Simão Pedro Dias Januário seja autorizado a dirigir a Escola de Ensino Fundamental Antônio Correia, de Juazeiro do Norte, enquanto permanecer no cargo comissionado ou até 31.12.2010.

Durante esse tempo, o requerente deverá obter a necessária habilitação para o cargo, em estabelecimento credenciado e com curso reconhecido.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado “ad referendum” pelo Plenário do Conselho Estadual de Educação, nos termos da Resolução nº 340/1995.

Sala das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 03 de setembro de 2008.

JORGELITO CALS DE OLIVEIRA

Relator

MARTA CORDEIRO FERNANDES VIEIRA

Presidente da Câmara

EDGAR LINHARES LIMA

Presidente do CEE